



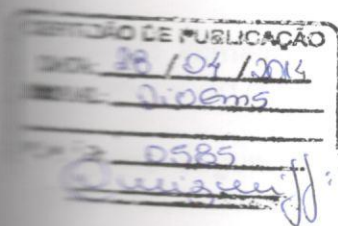
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DECRETO N.º 3.165/2014



SÚMULA: Regulamenta o Programa de Auxílio ao Transporte aos Estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e superiores – PAE instituído pela Lei nº 2.453/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Programa de Auxílio Transporte aos Estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e superiores – PAE instituído pela Lei 2.453/2014 e a necessidade de regulamentar a concessão do benefício, sob pena de inviabilizar a aplicação do programa, e

DECRETA:

Art. 1º O repasse do auxílio transporte devido aos estudantes contemplados pelo PAE – Programa de Auxílio Transporte aos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes e superiores criado pela Lei Municipal nº 2.453/2014, será reembolsado até o dia 10 (dez) de cada mês mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – O Aluno beneficiado deverá apresentar declaração de frequência, junto a Secretaria Municipal de Educação nas seguintes datas:

a) Frequência referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, deverão ser entregues até o dia 10 de abril do corrente ano;

b) Declaração de Frequência referente aos meses de maio, junho, julho e agosto, deverão ser entregues até o dia 11 de agosto do corrente ano;